



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 760 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O ART. 183, §4º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2000, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, PARA ADEQUÁ-LO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do §4º do art. 183 da Lei Municipal nº 06/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – na transmissão por sentença declaratória, o valor estabelecido por avaliação administrativa.”

Art. 2º Fica suprimida, do inciso III do §4º do art. 183 da referida Lei, a expressão “ou usucapião”, adequando-se o texto à natureza jurídica originária desse instituto, que não configura hipótese de incidência do ITBI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 01 de Dezembro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal